



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.041, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na LOA 2006, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tendo como recurso Operação de Crédito com a Caixa-RS Pró-Vias – Agência de Fomento – RS e a inclusão de Programa na LDO de 2006.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município de Erechim, para o Exercício de 2006, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para inclusão no seguinte Programa: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02-Unidade de Agricultura e Abastecimento, 2060600732.017-Patrolhas Agrícolas e Estradas Vicinais, 4490.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as Receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 4.015, de 25 de Julho de 2006, de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária da Receita: 2000.00.00.00.00 – Receitas de Capital, 2100.00.00.00.00 – Operações de Crédito, 2110.00.00.00.00 – Receita de Operações de Crédito Internas, 2114.00.00.00.00 – Operações de Crédito Internas Contratuais, 2114.99.00.00.00 – Outras Operações de Crédito Contratuais - Caixa-RS – Agência de Fomento-RS.

§ 1º O crédito aberto deverá corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º O saldo da operação de crédito contratada, por força da lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o Exercício de 2006, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo Exercício.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 3º Fica incluída na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2006, na seguinte Atividade Orçamentária, o Programa – Ação/Produto, abaixo especificado: 2060600732.017- Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais, 4490.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente.

<b>06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				
<b>PROGRAMA:</b> 0073 - DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO RURAL				
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2.017 – Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais.				
<b>OBJETIVO:</b> Oferecer aos produtores melhores condições de infra-estrutura no meio rural.				
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Produtores rurais e usuários das estradas vicinais.				
<i><b>AÇÕES / PRODUTOS</b></i>	<i><b>UNIDADE DE MEDIDA</b></i>	<i><b>QUANTIFICAÇÃO ESTIMADA – 2006</b></i>		
		<i><b>META FÍSICA</b></i>	<i><b>FINANCEIRA – R\$</b></i>	
			<i><b>Ações Existentes</b></i>	<i><b>Novas Ações, Expansão ou Aperfeiçoamento</b></i>
Adquirir máquinas, caminhões, equipamentos e implementos agrícolas, veículos, ferramentas e utensílios.	Unidade	10		3.950.000,00

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração